



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## Projeto de Lei nº 13/ 2025

APROVADO

  
Sebastião Maciel Rodrigues Torres  
PRESIDENTE

*Estima a Receita e Fixa a  
Despesa do Município de Santo  
Antônio do Aventureiro para o  
exercício financeiro de 2026.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Aventureiro estima a receita e fixa a despesa em R\$ 34.650.101,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil e cento e um reais), para o exercício financeiro de 2026, sendo R\$ 25.025.181,10 (vinte e cinco milhões e vinte e cinco mil e cento e oitenta e um reais e dez centavos) do Orçamento Fiscal, e R\$ 9.624.919,90 (nove milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos e nove reais e noventa centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Santo Antônio do Aventureiro é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.014.848,00
01.02 Contribuições	84.071,00
01.03. Receita Patrimonial	239.065,00
01.06. Receita de Serviços	1.087,00
01.07. Transferências Correntes	34.499.675,00
01.09. Outras Receitas Correntes	10.953,00
<b>Soma</b>	<b>35.849.699,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.04. Transferências de Capital	3.750.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.750.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.949.598,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>34.650.101,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Santo Antônio do Aventureiro é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**a) Classificação Institucional**

<b>1. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO</b>	
<b>1.1 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.380.000,00</b>
1.1.0 Câmara Municipal	1.380.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.380.000,00</b>
<b>2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO</b>	
<b>2.1 GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>389.700,00</b>
2.1.0 Gabinete do Prefeito	389.700,00
<b>2.3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.994.444,00</b>
2.3.0 Secretaria de Administração	2.994.444,00
<b>2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>1.048.255,00</b>
2.4.0 Secretaria Municipal de Fazenda	1.048.255,00
<b>2.5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>10.018.248,00</b>
2.5.0 Secretaria de Educação	10.018.248,00
<b>2.6 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>473.707,00</b>
2.6.0 Sec. Municipal de Assistência Social	473.707,00
<b>2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>8.393.042,90</b>
2.7.0 Secretaria Municipal de Saúde	342.100,00
2.7.1 Fundo Municipal de Saúde	8.050.942,90
<b>2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	<b>4.242.392,56</b>
2.8.0 Secretaria Municipal de Obras e Serviços	4.242.392,56
<b>2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	<b>852.080,00</b>
2.9.0 Secretaria Municipal de Transporte	852.080,00
<b>2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>454.444,00</b>
2.10.0 Secretaria Municipal de Cultura	454.444,00
<b>2.11 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>2.029.292,00</b>
2.11.0 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	2.029.292,00
<b>2.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER</b>	<b>1.606.936,00</b>
2.12.0 Secretaria Municipal de Esportes, turismo e Lazer	1.606.936,00
<b>2.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>626.000,00</b>
2.13.0 Fundo Municipal de Assistência Social	626.000,00
<b>2.14 FUMPAC</b>	<b>141.559,54</b>
2.14.0 FUMPAC	141.559,54
<b>Soma</b>	<b>33.270.101,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>34.650.101,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 LEGISLATIVA	1.380.000,00
----------------	--------------

**PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo  
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000**

**Telefone: 32 3286-1110**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



04 ADMINISTRAÇÃO	3.971.797,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.099.707,00
10 SAÚDE	8.393.042,90
11 TRABALHO	317.450,00
12 EDUCAÇÃO	10.018.248,00
13 CULTURA	501.559,54
15 URBANISMO	3.261.942,56
16 HABITAÇÃO	240.000,00
17 SANEAMENTO	121.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	37.000,00
20 AGRICULTURA	1.923.848,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	1.500,00
25 ENERGIA	302.000,00
26 TRANSPORTE	765.916,00
27 DESPORTO E LAZER	1.605.436,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	537.484,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>34.650.101,00</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	15.313.894,43
3.2. Juros e Encargos da Dívida	89.484,00
3.3. Outras Despesas Correntes	14.000.710,41
<b>Soma</b>	<b>29.404.088,84</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	4.774.012,16
4.6. Amortização da Dívida	432.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.206.012,16</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>34.650.101,00</b>

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 14 de outubro de 2025

  
**Amaury de Sá Ferreira**  
Prefeito Municipal